

PUBLICADO
EM 14/05 DE 2014
Funcionário Responsável

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA –
ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas
em função do cargo, e arrimado nos preceitos contidos na Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

EMENTA - Reajusta-se a parcela única
autônoma criada pela Lei Municipal nº
841/2013 de 31 de janeiro de 2013 que
compõe a remuneração dos Professores
Efetivos do Município de Itapissuma e dá
outras providências.

Artigo 1º - Reajusta em 5,56% (cinco vírgula
cinquenta e seis por cento) a parcela única autônoma criada pela Lei nº
841/2013 de 31 de janeiro de 2013 que compõe a remuneração dos
Professores Efetivos do Município de Itapissuma.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do
Município de Itapissuma destinadas ao Poder Executivo.





Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seis efeitos financeiros vigendo a partir de 1º de maio de 2014 e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2014.

CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal

ITAPISSUM
Construindo o seu Futuro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156